

LEI MUNICIPAL Nº 718/2012 DE 06 DE MARÇO DE 2012.

Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 712/2012 e dá outras providências.

MOISÉS DAMETTO, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal 712, de 10 de janeiro de 2012, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - Para atendimento das disposições da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, a ser efetivado por decreto e por transposição de dotações”.

Art. 2º - As disposições da presente lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,
aos 06 de março de 2012.

Moisés Dametto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 06/03/2012

Delvo Costella
Secretário da Administração e Fazenda